FL:		
T'L.		

#### **EDITAL Nº 007/2018**

# PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação pessoa física ou jurídica de serviços advocatícios e de assessoria jurídica de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prestar serviços em diversas áreas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol, no exercício 2018.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 07/05/2018 À PARTIR DAS 10:00hs (dez horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 07/05/2018 À PARTIR DAS 10:00(dez horas).
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões do Consórcio situada na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG. Pode ser adquirido pelo email <u>cissaude@ig.com.br</u>; e no site oficial do CIS www.cisgraomogol.com.br telefone: (38) 3233-1074.

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG. – telefone: (38) 3233-1074.

FL	:		

#### **EDITAL Nº 007/2018**

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

# PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, CIS-Grão Mogol, com sede na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG., CNPJ 01.058.207/0001-80, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Portaria 004 de 13 de janeiro de 2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

# **OBSERVAÇÃO:**

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, nomeados pela Portaria 003/2017:

Pregoeiro Oficial: Luiz Ernandes Silva;

Equipe de Apoio: Cristiany Pereira Lopes e Lilian Aparecida Mendes Barbosa.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 07/05/2018 À PARTIR DAS 10:00hs (dez horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 07/05/2018 À PARTIR DAS 10:00 hs (dez horas).

#### I – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação pessoa física ou jurídica de serviços advocatícios e de assessoria jurídica de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prestar serviços em diversas áreas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol, no exercício 2018.

#### II - ÁREA SOLICITANTE

Administração do Consórcio

#### III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

FI				
	1.			

- 1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua João Catulino de Andrade, 761, centro- Francisco Sá -MG.. telefone: (38) 3233-1074, pelo email <a href="mailto:cissaude@ig.com.br">cissaude@ig.com.br</a>; e no site oficial do CIS www.cisgraomogol.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* do Consórcio intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol.
- 2 Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do telefone ou diretamente no Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Grão Mogol, pelo telefone: (38) 3233-1074.

# IV - DA PARTICIPAÇÃO:

**4.1** - Poderão participar do certame todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação devera expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

# V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

**5.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

### Envelope nº. 1 – Proposta

A

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol Setor de Licitações Pregão Presencial nº. 006/2018. Processo nº. 014/2018.

#### Envelope nº. 2 – Habilitação

A

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol Setor de Licitações Pregão Presencial nº. 006/2018. Processo nº. 014/2018.

FI			

- **5.2** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **6.1** As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº. 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo próprio proponente, seu representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.
- **6.2** Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:
- **6.2.1** No caso de pessoa jurídica o cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- **6.2.2** Número do processo e do Pregão:
- **6.2.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta Anexo VII deste Edital.
- **6.2.4 Preço Global Por Lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, viagens ,estadias alimentação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **6.2.5** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

# VII- DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)
- 7.1.1 PESSOA JURÍDICA.

FL	٠.		
I'L			

- **7.1.1.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **7.1.1.2** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **7.1.1.3** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **7.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
- **7.4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### 7.1.2 – PESSOA FÍSICA

- **7.1.2.1** Documento de Identidade legalmente aceito
- VIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
  - 8.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

# IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**9.** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

FL:	
-----	--

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 9.2.1 - Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \underline{Ativ}$	vo Circulante + Realizável	l a Longo Prazo maior ou igual a 1,20
	Passivo Circulante + Exi	gível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante	_ maior ou igual a 1,20

GE = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo menor ou igual a 0,75</u>

FL	•		

#### Ativo total

# 9.3 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição e regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seccional do Estado de Minas Gerais OAB-MG;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

# 9.3.1 - RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro e regularidade funcional com a Ordem dos Advogados do Brasil, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos, e a respectiva regularidade com a Seccional do Estado de Minas Gerais OAB-MG.
- b) Ter experiência comprovada de prestação de serviços advocatícios à entidade pública pelo período mínimo de 03 (três) anos, ou ser pós graduado em Direito Público.
- c) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características : serviços de elaboração de peças no âmbito da advocacia judicial e administrativa.

# 9.4. Além dos documentos acima relacionados, deverá a licitante apresentar, no "ENVELOPE Nº 2":

- **9.4.1** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo IV)
- 9.4.2 Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme modelo anexo V)

FL			
	<i>.</i>		

9.4.3 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, que cumpre os requisitos de habilitação. (conforme modelo anexo III).

# 9.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.5.2** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

#### X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **10.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 10.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 10.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- **10.3.3** Preço fora de mercado;
- 10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **10.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **10.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **10.6.1** Seleção da proposta de menor media de preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

FL:	
I L.	

- **10.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- **10.6.3** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- **10.8** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- **10.10** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.12** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **10.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 10.14.1 substituição e apresentação de documentos
- 10.14.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **10.15** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.15.1** A Administração não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **10.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

FL			
	<i>.</i>		

**10.17** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **11.5** Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 A adjudicação será feita dos itens do objeto.

# XII - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1** Prazo para prestação dos serviços será até **31 de Dezembro de 2018**, com inicio a partir da assinatura do contrato, podendo ser seguidamente prorrogado na forma da Lei, devendo este ser cumprido pela pessoa contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 12.2 Os serviços serão prestados no escritório do CIS/ Grão Mogol, localizado na rua João Catulino de Andrade Nº 761 centro em Francisco Sá pelo menos 02(duas) vezes por semana, às segundas e sexta feiras com jornada mínima de 06 (seis) horas em cada dia e ainda a qualquer momento quando tratar-se de casos de urgência.

FL	•		
- I' I			

12.2.1 – Os serviços poderão ainda ser realizados por meio de comunicação por e-mail e telefone.

#### XIII - DO AJUSTAMENTO DA PLANILHA.

13.1 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital, até às 09 (nove) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

#### XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura , no protocolo do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Grão Mogol, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- **14.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à pessoa contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

# XV – DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo VI.
- 15.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.2 A pessoa adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Consórcio, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato

FI			
,			

**15.3** - Quando a pessoa adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

# XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **16.1-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- **16.1.1** advertência por escrito;
- 16.1.2 multa de até 30 % do valor do contrato.
- **16.1.3** suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso VI, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.4- rescisão do termo de contrato;
- 16.1.5- declaração de idoneidade.

# XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Grão Mogol, situada à Rua Santos Pestana, nº. 20, centro, após a celebração do contrato.
- 17.3 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **17.3.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- **17.3.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **17.5** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Detalhamento do Objeto;

FL:	

- b) Anexo II Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de que não emprega menores de 16 anos;
- f) Anexo VI Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII Modelo da Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração de Idoneidade.
  - **17.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá MG.
  - **17.8** As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro, através do telefone (38) 32331074; e interessados em adquirir o Edital poderá solicitar pelo e-mail <u>cissaude@ig.com.br</u>, e pelo site www.cisgraomogol.com.br.

Francisco Sá - MG, 20 de abril 2018.

Luiz Ernandes Silva

Cristiany Pereira Lopes

Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio

Lilian Aparecida Mendes Barbosa

Equipe de Apoio

FL	:		

#### **ANEXO I**

### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
Ι	Parcela Mensal	09	A presente licitação tem por objeto a contratação pessoa física ou jurídica de serviços advocatícios e de assessoria jurídica de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prestar serviços em diversas áreas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol, no exercício 2018			
			Local de Prestação dos Serviços: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol.			
			Carga Horária: 12 horas semanais.			



FL:	
I'L'.	

#### ANEXO - II

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, representada pelo(s) diretoro nacionalidade, estado civil, nomeia e constitui, seu Proc profissão e endereço), a Intermunicipal de Saúde – C licitação na modalidade de I lances, negociar preços e de compromissos ou acordos, routrem, com ou sem reservas especial, para esta licitação.	es ou sócios, com q profissão e endereço) urador o Senhor (non quem confere ampl CIS – Grão Mogol, po Pregão Presencial, usa mais condições, confe receber e dar quitação	qualificação comple ) pelo presente inst ne, RG, CPF, nacio os poderes para raticar os atos nece ando dos recursos, essar, transigir, rent o, podendo ainda,	tta (nome, RG, CPF, trumento de mandato, malidade, estado civil, junto ao Consórcio ssários com relação à interpô-los, apresentar unciar, desistir, firmar substabelecer esta em
Local e data,	/	/2018.	
(Assinatura do representante l	legal)		

OBSERVAÇÃO: No caso do proponente ser pessoa física e ser o próprio profissional que prestará os serviços este documento será substituído por documento de identidade legalmente aceito.

Capitão enéas / Francisco sá / Grão Mogol / Josenópolis / Cristália / Botumirim Rua João Catulino de Andrade, 761 — centro- Francisco Sá — MG FONE/FAX (038)3233-1074 — CNPJ 01.058.207.0001/80

FL:		
н •		
T'L.		

# ANEXO – III

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA PES	•	, CPF/CNPJ as penas da lei, que cu	,
requisitos de habilitação obrigatoriedade de declara		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	que está ciente da
Local e data,	,de	de 2018.	
(Assinatura do representan	te legal)		



FL	•	
1.17	•	

#### ANEXO - IV

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da pessoa proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data,	_ , de	de 2018.
(Assinatura do representante le	gal)	

$\mathbf{F}$	[ :		

#### ANEXO - V

# **DECLARAÇÃO:**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 006/2018, instaurado pelo Consórcio CIS – Grão Mogol, que for Declarada vencedora do Objeto:

a. Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da ver	dade, firmamos a present	e DECLARAÇÃO.
Local e data,	,de	de 2018.
(Assinatura do represen	tante legal)	

FL:
-----

#### ANEXO - VI

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-GRÃO MOGOL, com sede na Rua
João Catulino de Andrade, 761, Centro, Francisco Sá/MG, CNPJ 01.058.207/0001-80, neste
ato representado pelo seu Presidente Municipal Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento,
doravante denominado de CONTRATANTE, e o Sr.(a) ou empresa, com
endereço na Av/Rua, nº, Bairro, cidade,
inscrito(a)a no CPF CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADO(A), neste
ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o
número, residente e domiciliado na Av/Rua, nº, Bairro
, cidade, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e
condições a seguir: celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir, tendo
em vista a Homologação do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 014/2018, PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 006/2018, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações
posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes
cláusulas:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação pessoa física ou jurídica de serviços advocatícios e de assessoria jurídica de profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para prestar serviços em diversas áreas do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Grão Mogol, no exercício 2018, conforme especificação do Anexo I, que integra o Edital, para atender a demanda do Consórcio á *CONTRATANTE*, tendo em vista o resultado do Processo nº. 014/2018, Pregão Presencial nº. 006/2018, realizada no dia / 2018, devidamente homologada.
- 2.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *Processo Licitatório nº. 014/2018*, *Pregão Presencial nº. 006/2018* e

TL:		

respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de <b>R\$</b> (	sendo:	<u>R\$ (</u>
), mensal, conforme valores abaixo indicados:		

Lote	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.	V.
				Mensal	Total
I	Serviços advocatícios por profissional	Parcelas	09		
	regulamente escrito na Ordem dos Advogados	Mensais.			
	do Brasil (OAB), para atuação na área de				
	Direito Público, e nas demais áreas do Direito				
	pertinentes aos serviços oferecidos pelo				
	Consórcio CIS – Grão Mogol .				
	OBSERVAÇÃO: Está inclusa uma parcela				
	adicional a ser paga no mês de				
	dezembro/2018.				
Valor	total				R\$

3.2 Correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura , no protocolo do Consórcio, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE TRABALHO

FI			
r	, .		

- 5.1- Prazo para execução dos serviços será até **31 de Dezembro de 2018**, com inicio a partir da assinatura do contrato, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 5.1 A Vigência deste contrato será até **31 de Dezembro de 2018**, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência da administração, de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.1 Os serviços serão prestados no escritório do CIS/ Grão Mogol, localizado na rua João Catulino de Andrade Nº 761 centro em Francisco Sá pelo menos 02(duas) vezes por semana, às segundas e sexta feiras com jornada mínima de 06 (seis) horas em cada dia e ainda a qualquer momento quando tratar-se de casos de urgência.

# CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação Pregão Presencial nº. 006/2018.

# CLÁUSULA SÉTIMA - COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, (o)a Secretário (a) Executivo (a).

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotação Orçamentária: , do orçamento da Contratante.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - DA CONTRATADA:

#### Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

FI			

- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, alimentícia, hospedagem, estadia e transporte, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- f) cumprir uma carga horária de 12 (doze) horas semanais.

#### II - DO CONSÓRCIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Terceira e quarta;
- b) fiscalizar e acompanhar, através Do (a) Secretário (a) Executivo (a), a completa execução do objeto deste contrato;
- c) efetuar todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA. Não sendo aceitas as justificativas pelo CIS Grão Mogol, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) Advertência.

FL	•			
T'L				

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o CIS Grão Mogol pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 11.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3 A multa deverá ser recolhida à Administração do CIS Grão Mogol no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.
- 12.2 O presente instrumento, rege-se pela Lei nº. 10.520 de 17/02/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Sá - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

*E*, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Francisco	Sa – MG,, de
CONTRATANTE:	CONSÓRCIO CIS-GRÃO MOGOL. Presidente – Hamilton Gonçalves Nascimento
CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS:	
1)	2)

FL:		
н •		
T'L.		

#### ANEXO - VII

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO PRIFISSIONAL OU EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CPF/CNPJ:	OAB:	TELEFONE:	E-mail
BANCO:	AGENCIA:		CONTA:

Setor de Licitação Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS – Grão Mogol Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse Consórcio, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial Nº. 006/2018 – PROCESSO Nº. 014/2018.** 

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Complementar 123/06, Lei Federal Nº 10.520 de 17/02/2002, Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Lote	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.	V.
				Mensal	Total
I	Serviços advocatícios a ser prestado por	Parcela	09		
	profissional regulamente escrito na Ordem dos	Mensal.			
	Advogados do Brasil (OAB), para atuação na				
	área de Direito Público incluindo-se : assessoria				
	juridica, emissão de pareceres, atuação em				

FL: processos judiciais em geral e nas demais áreas do Direito pertinentes aos serviços oferecidos pelo Consórcio CIS - Grão Mogol. OBSERVAÇÃO: Está inclusa uma parcela adicional a ser paga no mês de dezembro/2018. Valor total..... R\$ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, alimentação, transporte/viagens, hospedagem até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. VALOR TOTAL POR EXTENSO-------VALIDADE DA PROPOSTA------RAZAO SOCIAL DA EMPRESA-----------de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FL	•			
1.17	•			

#### **ANEXO VIII**

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A pessoa descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2018**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedido de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Local, de	de 2018.			
Assinatura				
NOME:				